



PORTARIA SEAMA Nº 002 DE 9 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida até 31/12/2025, à **ELIAN BATISTA SANTOS – ME (BAHIA GÁS)** com endereço Avenida Castro Alves – 1391 – Palmas de Monte Alto - BA, para Atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, com CNPJ de nº **52.880.892/0001-66** e estabelece outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e tendo em vista o que consta no processo de Nº. SEAMA/DLA-003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA)** a **ELIAN BATISTA SANTOS – ME (BAHIA GÁS)**, inscrito no CNPJ nº. **52.880.892/0001-66**, Avenida Castro Alves – 1391 – Palmas de Monte Alto - BA, para a atividade **Comércio Varejista de Gás liquefeito de Petróleo (GLP)**, mediante as seguintes condicionantes.

Art.2º Esta dispensa refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida até 31/12/2025.

Palmas de Monte Alto, 09 de maio de 2025

MARIA ROSA NEVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria
Decreto nº 46 de janeiro de 2025

